



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é para aquisição de uma retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

A contratação é necessária para realizar a manutenção de aproximadamente 600 km de estradas rurais, e atendimento direto aos 2.360 produtores Rurais e moradores

1.1. ÁREA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

1.2. ÁREAS PARTICIPANTES E DESCRITIVO DAS QUANTIDADES:

LOTE	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	SMDR	TOTAL
1	1	UN	Equipamento Retroescavadeira Modelo – 2024/2025 Motor - diesel de no mínimo 4 cilindros, turbo Potência líquida do motor - mínimo 94hp Torque líquido máximo de motor de no mínimo de 366Nm Vazão da bomba hidráulica principal a 2.200rpm de no mínimo de 121l/min Tração - 4x4 Transmissão - *POWERSHUTTLE* totalmente sincronizada com no mínimo de 4 velocidades à frente e 4 velocidades à ré. Caçamba carregadeira de no mínimo 1.00m3 coroadada Caçamba retroescavadeira com no mínimo 0,29m3 coroadada	1	1

Revisão UCCI 3.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

	<p>Força padrão de escavação da caçamba traseira de no mínimo 50 kN</p> <p>Força padrão de escavação do braço de penetração de no mínimo 29 kN</p> <p>Capacidade de levantamento da carregadeira até a altura máxima (plano horizontal) de no mínimo 30 kN</p> <p>Força de desagregação da carregadeira - cilindros de basculamento de no mínimo 47 kN</p> <p>Peso operacional: de no mínimo 7.480 Kg</p> <p>Cabine fechada com película e ar condicionado (item de fabrica)</p> <p>Radio</p> <p>Concha com dente</p> <p>3 comandos</p> <p>Garantia de 12 meses</p>		
	Total		1

Legenda:

SMDR: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

1.3. NECESSIDADE DE PARCELAMENTO:

- () SIM, justificativa:
 (X) NÃO, justificativa: Contratação única

1.4. SE TRATA DE UMA CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE:

- () SIM, indique a qual contratação está vinculada (nº do processo/objeto):
 (X) NÃO.

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

1.5. INDICAÇÃO DA PREVISIBILIDADE DE AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Montenegro referente ao exercício de 2025, como se verifica no **item n.º 383** desse documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Não há contratação anterior da Administração Municipal para o objeto pretendido no presente Estudo Técnico Preliminar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A retroescavadeira têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da legislação aplicável.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, a ser definida no processo preliminar, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da legislação aplicável. Para o fornecimento do bem pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

O Equipamento ficará na guarda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. O gerenciamento, fiscalização, metas e seus fins ficarão a cargo do secretário da pasta e sua manutenção será periódica de 06 em 06 meses.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Não sera exigido amostra do bem contratado.

Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca: **CASE**, conforme Decreto n.º 6.557/2014.

Apresentamos a seguir as características mínimas a serem exigidas, em conformidade com o parecer o Engenheiro Mecânico através do memorando 3535/2024

3.1 Retroescavadeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Equipamento Retroescavadeira**DESCRIÇÃO GERAL**

ano/modelo 2024/2025

CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO

Motor	Diesel, 4 tempos, turboalimentado, 4 cilindros (cilindra 4,5l)
Potência líquida do motor	94 hp
Torque líquido máximo do motor	366 Nm (37,3 kgf.m)
Vazão da bomba hidráulica principal a 2.200rpm	1211 l/min @ 231 bar
Tração	4x4
Transmissão	Powershuttle, totalmente sincronizada, 4 velocidades à frente e 3 velocidades à ré com mudança de marcha na alavanca de modulação de sentido (F-N-R)
Torque máximo de giro	22.258 Nm (2.269,7 kgf.m)
Caçamba carregadeira	1.00 m ³ coroada
Caçamba retroescavadeira	0,29 m ³ coroada
Força padrão de escavação da caçamba traseira	50kN
Força padrão de escavação do braço de penetração	29KN
Capacidade de levantamento da carregadeira até a altura máxima (plano horizontal)	30KN
Força de desagregação da carregadeira – cilindros de basculamento	47KN
Peso mínimo operacional	7.480kg

ACESSÓRIOS

Ar condicionado** (item de fabrica)	Sim
Garantia mínima	1 ano
Cabine	Fechada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

3.2 Características comuns ao item 3.1 :

- a) O veículo deve ser com características de zero quilômetro, que não tenha sido usado/rodado, ano/modelo no mínimo 2024/2025;
- b) Ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei;
- c) Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;
- d) Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;
- e) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotada de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluente.
- f) O fornecedor deverá ter garantia de seus produtos (veículos e peças de reposição) contra defeitos de material, fabricação e montagem, pelo período de no mínimo 12 meses, de acordo com as condições estabelecidas no termo de garantia que acompanha o veículo. Assistência técnica: Fornecida pela rede concessionária para o veículo. Assistência 24 horas: Deverá ter um serviço de atendimento emergencial, se necessário, serviço de guincho para levar o veículo até o concessionário mais próximo. Assistência Técnica autorizada com tempo de resposta de até 48 horas após o acionamento da contratante.
- g) O fornecedor deverá fazer a revisão a cada 2.000 (duas mil) horas até o término da garantia.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

a) Solução 1: Registro de Preço para a Aquisição

a.1) Viabilidade de mercado: Aquisição de Veículos através de ata de registro de preços

a.2) Viabilidade econômica: O Sistema de Registro de Preços é um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um determinado período através de uma única licitação. O Sistema de Registro de Preços não vincula ou obriga a Administração a aquisição completa do pleito, sobressaindo á eventual contratação do objeto, permitindo maior flexibilidade em relação a execução financeira – orçamentária e ao estabelecimento de um cronograma de desembolso mais flexível e baseado em prioridades.

a.3) Viabilidade operacional: : : O processo de registro de preços pode ser mais demorado em comparação com a compra direta, o que pode atrasar na aquisição da Retroescavadeira, pois nas áreas rurais, onde a necessidade da Retroescavadeira pode ser urgente para apoiar atividades de desenvolvimento e manutenção, atrasos podem impactar negativamente a eficiência operacional.

Produto	Quant.	Valor Estimado Unit.	Valor Estimado Total
---------	--------	----------------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

<p>Modelo - 2024 ou superior Motor - diesel de no mínimo 4 cilindros, turbo Potência líquida do motor - mínimo 94hp Torque líquido máximo de motor de no mínimo de 366Nm Vazão da bomba hidráulica principal a 2.200rpm de no mínimo de 121l/min Tração - 4x4 Transmissão - *POWERSHUTTLE* totalmente sincronizada com no mínimo de 4 velocidades à frente e 4 velocidades à ré. Caçamba carregadeira de no mínimo 1.00m³ coroadada Caçamba retroescavadeira com no mínimo 0,29m³ coroadada Força padrão de escavação da caçamba traseira de no mínimo 50 kN Força padrão de escavação do braço de penetração de no mínimo 29 kN Capacidade de levantamento da carregadeira até a altura máxima (plano horizontal) de no mínimo 30 kN Força de desagregação da carregadeira - cilindros de basculamento de no mínimo 47 kN Peso operacional: de no mínimo 7.480 Kg Cabine fechada com película e ar condicionado Radio Concha com dente 3 comandos Garantia de 12 meses</p>	1	R\$ 570.000,00	R\$ 570.000,00
---	---	----------------	----------------

b) Solução 2: Compra direta por Licitação

b.1) Viabilidade de mercado: A compra direta por licitação permite que a prefeitura abra o processo para uma ampla gama de fornecedores e fabricantes de Retroescavadeiras. Garantindo a competição entre empresas e amplia a variedade de opções disponíveis, permitindo que a prefeitura escolha a Retroescavadeira que melhor atende às suas necessidades e orçamento.

b.2) Viabilidade econômica: Esta solução é adequada quando a administração já dispõe dos recursos para a aquisição sendo através de emendas ou portarias aportadas para o Município.

b.3) Viabilidade operacional: A compra única é uma boa aliada as aquisições de itens específicos de baixa demanda e sem necessidade de aquisição recorrente.

c) Solução 3: Contratação de uma Empresa especializada, para horas máquina

c.1) Viabilidade de mercado: Locação de veículos (com ou sem motorista)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

c.2) Viabilidade econômica: : Contratar uma empresa terceirizada para o nivelamento de terreno, carregamento de caminhões e retirada de entulhos e outros objetos e produtos agrícolas pode não ser viável para a prefeitura do setor de desenvolvimento rural devido à variabilidade de serviços e custos elevados a longo prazo..

c.3) Viabilidade operacional: Ao terceirizar o transporte, a prefeitura perde o controle direto sobre a logística e a coordenação das operações. Isso pode levar a problemas de agendamento, atrasos ou dificuldades em adaptar os serviços às necessidades específicas das operações rurais.

5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

A solução mais viável para Aquisição de uma Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural a qual é responsável pela manutenção de aproximadamente 600 km de estradas rurais, e atendimento direto aos 2.360 produtores rurais e moradores. É a solução 2, utilizando uma compra única, via licitação.

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar , e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos a viabilidade de contratação da solução 2.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR.

Montenegro, 06 de Março de 2025.

Raquel de Campos Araújo
Chefe de Seção de Abastecimento
Responsável pela Elaboração

Gustavo Zanatta
Chefe do Poder Executivo
Autoridade Responsável